

Designação	Conta Serviços Mínimos Bancários
Condições de acesso	<p>Pessoas singulares, abrangendo qualquer consumidor que tenha o direito de residir num Estado Membro da União Europeia, em virtude do direito da União Europeia ou do direito nacional, nos termos do direito aplicável;</p> <p>Que não seja titular de nenhuma conta de depósito à ordem aberta junto de uma instituição de crédito estabelecida em território nacional, salvo no caso de declarar que foi notificado de que a sua conta de pagamento irá ser encerrada, ou, sendo já titular de uma única conta de depósito à ordem, solicitar a conversão dessa conta em conta de serviços mínimos bancários.</p> <p>A conta de serviços mínimos bancários pode ser de titularidade individual ou ter vários cotitulares. Neste último caso, também todos os cotitulares têm que obedecer aos requisitos supra. No entanto, no caso de conta em cotitularidade, uma pessoa singular pode aceder aos serviços mínimos bancários desde que um dos cotitulares da conta de serviços mínimos bancários, para além de preencher as condições de acesso aos serviços mínimos bancários, seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (é dependente de terceiros aquele que apresenta um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%).</p> <p>O interessado tem que declarar nos impressos de abertura/conversão de conta que não é titular de outra conta de depósito de depósito à ordem; salvo no caso de se tratar de conta em cotitularidade e um dos cotitulares da conta de serviços mínimos bancários for uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros; ou que foi notificado que a sua conta de pagamentos será encerrada.</p> <p>A declaração acima referida é facultativa, mas a recusa da sua emissão implica a recusa pelo Banco da abertura/conversão da conta, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na redação republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2017 de 30 de agosto.</p> <p>A titularidade de uma conta de depósito à ordem preexistente, à data do pedido de abertura/conversão da conta, também implica a recusa pela CEMAH da abertura/conversão da conta, salvo no caso de conta em cotitularidade e um dos cotitulares da conta de serviços mínimos bancários, para além de preencher as condições de acesso aos serviços mínimos bancários, for uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros.</p>
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios de movimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão de débito, movimentação da conta através de caixas automáticos na União Europeia, da plataforma de homebanking netCEM e nos balcões. • Realização das seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências, incluindo ordens permanentes no interior da União Europeia.
Moeda	Euro
Montante	Não aplicável
Taxa de remuneração	Não aplicável
Cálculo de juros	Não aplicável
Pagamento de juros	Não aplicável
Regime fiscal	Comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários sujeita a Imposto do Selo de 4%.

Comissões e despesas	<p>Comissão Mensal de Manutenção de Conta de 0,34 € + IS que corresponderá a uma Comissão Anual de Manutenção de Conta de 4,08 € + IS.</p> <p>Esta comissão inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviços relativos à constituição, manutenção, gestão, titularidade, e encerramento da conta de depósito à ordem;- Titularidade de um cartão de débito;- Prestação do serviço de homebanking netCEM;- Movimentação da conta através de caixas automáticos no interior da União Europeia e balcões da CEMAH;- Operações de depósito e levantamento de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências, incluindo ordens permanentes, no interior da União Europeia. Encontram-se aqui englobadas as transferências intrabancárias, as transferências efetuadas através de caixas automáticos e quarenta e oito transferências interbancárias, por cada ano civil, efetuadas através da plataforma de homebanking netCEM, e 5 transferências, por cada mês, com o limite de 30 euros por operação, realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros. <p>Os restantes serviços não referidos estão sujeitos ao Preçário em vigor.</p>
Facilidades de descoberto	Não aplicável
Ultrapassagem de crédito	Não é permitida a ultrapassagem de crédito em contas de serviços mínimos bancários, exceto nas operações realizadas com cartão de débito.
Outras condições	<p>A CEMAH pode resolver o contrato de depósito quando:</p> <ol style="list-style-type: none">O titular utilizou deliberadamente a conta para fins contrários à lei;O titular não realizou qualquer operação durante, pelo menos, 24 meses consecutivos (depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências, incluindo permanentes, no interior da União Europeia);O titular prestou informações incorretas para obter a conta de serviços mínimos bancários, quando não preenchia os requisitos de acesso à mesma;O titular deixou de ser residente legal na União Europeia, não se tratando de um consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados e do respetivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais pertinentes;O titular, durante a vigência do contrato de depósito à ordem celebrado ou convertido ao abrigo do presente diploma, detém uma outra conta de depósito à ordem numa instituição de crédito em Portugal, que lhe permite utilizar os serviços acima identificados, salvo nos casos em que um dos cotitulares da conta de serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros. <p>O titular da conta é informado do exercício do direito de resolução, através de comunicação em papel ou outro suporte duradouro, produzindo efeitos imediatos no caso de resolução com fundamento num dos motivos mencionados nas alíneas a) e c), e produzindo efeitos 60 dias após a data da comunicação nos casos abrangidos pelas alíneas b), d) e e).</p> <p>Com exceção das situações em que o encerramento da conta SMB ocorra em virtude de o cliente não ter movimentado a conta durante, pelo menos, 24 meses consecutivos, a CEMAH pode exigir ao titular, se a ele houver lugar, o pagamento da diferença entre os encargos habitualmente associados à prestação dos serviços entretanto prestados ao cliente e os encargos da conta SMB.</p> <p>Caso exerça este direito, a CEMAH está obrigada a proceder à devolução do saldo depositado na conta ao(s) respetivo(s) titular(es).</p> <p>A celebração do contrato de depósito denominado “Conta de Serviços Mínimos Bancários” não impede a contratação de outros produtos e serviços para além dos abrangidos por esta modalidade de conta de depósito, nomeadamente depósitos a prazo, contas-poupança, transferências internacionais e produtos de crédito. A estes serviços serão, todavia, aplicáveis as condições gerais em vigor, nomeadamente a nível de comissionamentos previstos no preçário, o qual poderá ser consultado através do endereço www.cemah.pt, página de acesso livre sem necessidade de registo prévio pelos interessados, ou aos balcões da CEMAH.</p>

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00€ por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço da página da internet www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo</p> <p>Matrícula na CRC de Angra do Heroísmo e NIPC 512 004 803 * Capital Social: €20.338.390,00</p> <p>Sede Social: Rua Direita n.º 118 9700-066 Angra do Heroísmo</p> <p>Telefone: 295 401 300 (chamada para a rede fixa nacional) E-mail: cemah@cemah.pt Website: www.cemah.pt</p>
Validade das condições	<p>Durante a vigência do Decreto-Lei n.º 27 -C/2000, de 10 de março, alterado pela Lei n.º19/2011, de 20 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de outubro, pela Lei 66/2015, de 6 de julho, pelo Decreto-lei n.º 107/2017, de 30 de agosto e pela Lei n.º 21/2018, de 8 de maio.</p>

N.º de exemplares _

N.º do contrato _

Data: _

Conferência da Instituição de Crédito (Assinatura e carimbo):
